



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/DRH/CAP-LICITAÇÃO - Centro de Administração de Pessoal - Licitação

v2.2025.02

CONTRATO DE COMPRAS DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA
(COTAÇÃO ELETRÔNICA – COTEP)

**CONTRATO Nº 9504043/2026, DE
COMPRAS DE BENS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DO CENTRO
DE ADMINISTRAÇÃO DE
PESSOAL - CAP E A
EMPRESA ALLURE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**, através do **CENTRO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL -CAP**, com sede na Rua da Bahia, nº 2.115, 3º andar, Bairro de Lourdes, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: cap-licitacao@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 16.695.025/0001-97, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Tenente-Coronel PM Fernanda Patrícia Vieira da Silva, inscrita no CPF sob o nº *****.010.346-****, conforme delegação de competência contida no Art. 10, inciso I, alíneas "d" e "e" c/c o Art. 52 do Regulamento de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria da Polícia Militar (RAFCA/PM) e a empresa **ALLURE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Ary Teixeira, nº 933, sala 208, Centro, Vespasiano/MG, CEP 33.200-338, endereço de correio eletrônico alluredistribuidoramg@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o número ****313.736/****-****, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Junio de Oliveira Miranda, CPF nº *****.518.346-**** e pela Sr^a. Bruna Silva Braga, CPF nº *****.233.436-****, **os quais assinam isoladamente**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº 07/2026**, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de 03 (três) backdrops retráteis modelo pop-up (pantográfico), com personalização gráfica institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, confeccionados em tecido de alta qualidade, no formato 225 cm x 225 cm, sob a forma de entrega integral, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	------	----------------------	--------------------------	----------------------	------------	----------------	-------------

1	1	002025655	PAINEL - IDENTIFICAÇÃO: BACKDROP PORTÁTIL; MATERIA-PRIMA: TECIDO (PAINEL) E ALUMINIO (ESTRUTURA); COMPOSICAO: SEM COMPOSICAO; DIMENSOES: 2,25M X 2,25M;	UNIDADE	03	R\$ 2.980,66	R\$ 8.941,98
---	---	-----------	---	---------	----	--------------	--------------

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial da CONTRATADA;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ 8.941,98 (oito mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251.06.181.137.4365.0001.4.4.90.52.14.0.69.1

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 06/04/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e a CONTRATADA assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

JUNIO DE OLIVEIRA MIRANDA Representante da Contratada	FERNANDA PATRÍCIA VIEIRA DA SILVA, TEN CEL PM Ordenadora de Despesas do CAP/PMMG
BRUNA SILVA BRAGA Representante da Contratada	



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Patrícia Vieira da Silva, Tenente Coronel PM**, em 23/04/2026, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **junio de oliveira miranda, Usuário Externo**, em 24/04/2026, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138160112** e o código CRC **48425DE6**.

Fundação Helena Antipoff - FHA

Presidente: Luciene Millo Campos

PORTARIA FHA Nº 56/2026, DE 24 DE ABRIL DE 2026

Altera a composição da Comissão responsável pela execução da 3ª Etapa – Entrevista Técnico-Comportamental do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB) – Função: Serviços Gerais/Manutenção, regido pelo Edital n.º 17/2026, instituída pela Portaria FHA nº 46/2026.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual n.º 22.257, de 27 de julho de 2016, com as alterações introduzidas pelas Leis Estaduais n.º 23.304, de 30 de maio de 2019, e n.º 24.313, de 28 de abril de 2023, e o art. 7º do Decreto Estadual n.º 47.906, de 02 de abril de 2020, e

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, que institui as carreiras dos Profissionais de Educação Básica do Estado;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 43.945, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a lotação, codificação e identificação dos cargos de provimento efetivo das carreiras instituídas pela Lei Complementar n.º 81, de 10 de agosto de 2004 e pelas Leis n.º 15.293, de 05 de agosto de 2004, n.º 15.301, n.º 15.302 e n.º 15.303, de 10 de agosto de 2004 e n.º 15.304, de 11 de agosto de 2004;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual n.º 23.750, de 23 de dezembro de 2020, e no Decreto Estadual n.º 48.097, de 23 de dezembro de 2020, que disciplinam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º do Decreto Estadual n.º 48.097, de 23 de dezembro de 2020, que estabelece diretrizes para a instituição de Comissão Especial de Acompanhamento de Processos Seletivos, para coordenar, organizar, acompanhar e fiscalizar a realização de Processos Seletivos, com vistas à contratação temporária de pessoal para atender à necessidade de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o Edital n.º 17/2025, que rege o Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB);

CONSIDERANDO a Portaria FHA n.º 39/2026, de 23 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 25 de março de 2026, pág. 51-52;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FHA nº 46/2026, de 16 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 18 de abril de 2026, pág. 47, que instituiu Comissão para a execução da 3ª Etapa – Entrevista Técnico-Comportamental do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para o cargo de Auxiliar de Serviços de Educação Básica (ASB) – Função: Serviços Gerais/Manutenção, regido pelo Edital n.º 17/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da composição dos membros designados no art. 3º da referida Portaria;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 2150.01.0000437/2025-16, nos termos do Memorando FHA/ATP nº. 10/2026 (doc. SEI nº 138255191);

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o art. 3º da Portaria FHA nº 46/2026, de 16 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de que trata esta Portaria:

Nome	MASP	Função
Edson Vasconcelos Silva	1544734 -5	Presidente
Deise Maia de Oliveira	1018178 – 2	Membro
Ionete Izidora Manini Rodrigues	1187614 - 1	Membro
Janaina Ludmila Rodrigues Barbosa	1638385 – 3	Membro

Art. 2º– Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria FHA nº 46/2026.

Art. 3º– Para efeito desta Portaria, não haverá acréscimo na remuneração dos servidores designados.

Art. 4º– Dê-se ciência aos servidores designados e às unidades administrativas competentes.

Art. 5º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitiré, 24 de abril de 2026.

LUCIENE MILLO CAMPOS

Presidente da Fundação Helena Antipoff – FHA

24 2204467 - 1

Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG

Reitora: Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

ATO N.º 420/2026 ALTERA NOME à vista de documentos apresentados, da servidora MICHELE MOREIRA DA SILVA DOMINGUES, Masp n.º 1390863-7, admissão 1, para MICHELE MOREIRA DA SILVA.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues

Reitora

24 2204474 - 1

Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES

Reitor: Wagner de Paulo Santiago

ATO Nº 074 - REITOR/2026 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799, de 06 de dezembro de 2011, AUTORIZA, nos termos do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Universidade Estadual de Montes Claros, a ausentar-se integralmente do país, no período de 23/05/2026 a 01/06/2026, para participar do Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino Americanos - LASA2026, em Paris/França, com ônus limitado para o Estado: FABIA MAGALI SANTOS VIEIRA/MASP 0287013-7/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

ATO Nº 075 - REITOR/2026 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799, de 06 de dezembro de 2011, AUTORIZA, nos termos do Decreto nº 48.176, de 15 de abril de 2021, a servidora abaixo relacionada, em exercício na Universidade Estadual de Montes Claros, a ausentar-se integralmente do país, no período de 19/05/2026 a 30/05/2026, para participar do XV Congresso Internacional Mulheres e Congresso Internacional da Associação de Estudos Latino Americanos - LASA2026, em Bilbao/Espanha e Paris/França, com ônus limitado para o Estado: CLAUDIA DE JESUS MAIA/MASP 1046930-2/PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

24 2204344 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 944 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando solicitação da Comissão Sindicante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria Nº 794 - Reitor/2025. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 24 de abril de 2026.

24 2204136 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 946 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 869 de 05 de julho de 1952 e pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, considerando solicitação do Presidente da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 178 - REITOR/2019. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 24 de abril de 2026.

24 2204101 - 1

ATO Nº 076 - REITOR/2026 O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 7º, inciso IV, do Decreto nº. 45.799, de 06 de dezembro de 2011, REMOVE, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 5/7/1952 e art. 3º da Portaria nº 130 - Reitor/2015, a servidora: MASP 1270249-4 – DEBORA CAROLINE FONSECA, da Pró-Reitoria de Planejamento, Gestão e Finanças - PRPGF para o Hospital Universitário Clemente de Faria - HUCF, para a função de Assessoria de Gestão de Risco das Contratações do Serviço de Planejamento das Contratações - Seplac, a contar de 27/04/2026.

24 2204395 - 1

EXTRATO DE PORTARIA Nº 945 – REITOR/2026

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros - Unimontes, Professor Wagner de Paulo Santiago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 869, de 05 de julho de 1952, bem como pelo Estatuto e Regimento Geral da Autarquia, e considerando solicitação da Comissão Processante, resolve prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria Nº 156 - Reitor/2019. Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos 24 dias de abril de 2026.

24 2204137 - 1

O Reitor da Universidade Estadual de Montes Claros, no uso de suas atribuições, dispensa ARLENES SOARES SILVA, MASP 1045727-3, da função gratificada FGI-4 MC1100396, a contar de 22/4/2026.

24 2204458 - 1

Editais e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DO TERMO DE CONFISSÃO DE

PARCELAMENTO DE DÉBITO Nº 137707351/2026

Partes: O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Governo, por intermédio Subsecretaria de Gestão de Transferências Estaduais - SGTTE e o Município de Cachoeira de Pajeú. Objeto: Confissão de dívida, devido à necessidade da devolução integral do recurso do convênio 1491001656/2022, tendo em vista que, o objeto do convênio foi executado conforme Relatório de Vistoria Técnica Nº 809/2023, porém, de acordo com a Informação Técnica Nº 75/2025 da Diretoria de Monitoramento e Fiscalização foi apontado o desvio da finalidade durante a execução do objeto. Valor: o débito apurado, atualizado e corrigido é de R\$99.592,40. Assinatura: 23/04/2026.

3 cm -24 2204044 - 1

Polícia Militar de Minas Gerais

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

A Ten Cel PM, Ordenadora de Despesas do Centro de Administração de Pessoal, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 10, inciso I, alíneas “b” e “c” da Resolução nº 3.316/1996 (R-AFCA/PM) c/c art. 5º da Lei Estadual nº 13.994/2001, art. 41 da Lei Estadual nº 14.184/2002 e art. 40, §1º, do Decreto Estadual nº 45.902/2012, tendo em vista o descumprimento do Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores instalados no prédio do antigo Quartel do Comando Geral da PMMG nº 9485368/2025, em razão de irregularidades constatadas na execução contratual, especialmente o atraso na apresentação da garantia de execução, bem como o descumprimento de obrigações técnicas essenciais, apurado em sede de Processo Administrativo Punitivo (PAP nº 06/2026), aplica à empresa ELEVAÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.258.184/0001-40, a sanção de MULTA MORATÓRIA, com base no art. 156, inc II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da cláusula 10.2.4.1, alínea “d”, correspondente a R\$ 1.207,46 (um mil duzentos e sete reais e quarenta e seis centavos), calculado sobre o valor do contrato — R\$ 60.372,84 (sessenta mil trezentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) — em observância ao limite máximo expressamente previsto na Cláusula 9º do Contrato nº 9485368/2025 e do art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o teto de 2% sobre o valor do contrato. Aplica-se, ainda, a sanção administrativa de ADVERTÊNCIA, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do descumprimento das obrigações técnicas previstas no Termo de Referência. A Decisão Administrativa, assim como o respectivo Documento de Arrecadação Estadual (DAE) – com linha de pagamento digitável 85600000012 0 07460213260 2 52912320260 6 08804430125 2 e vencimento em 29/05/2026, encontram-se disponíveis para acesso da Concessionária no Sistema Eletrônico Informatizado (SEI/MG) nº 1250.01.0001428/2026-79, podendo, ainda, ser solicitado pelo representante legal da empresa penalizada através do e-mail capsofi@pmmg.mg.gov.br ou, pessoalmente, na Seção de Orçamentos e Finanças do Centro de Administração de Pessoal –CAP, localizado na Rua da Bahia, nº 2115, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-012.

8 cm -24 2204256 - 1

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PMMG - 13 RPM/38 BPM X Prefeitura Municipal de Madre de Deus de Minas/MG. Objeto: Cooperação Técnica e Operacional visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública do município de Madre de Deus de Minas/MG, mediante cessão das imagens de sistemas de câmeras de videomonitoramento pertencentes à Prefeitura, para serem utilizadas em complementação às ações de segurança pública da PMMG. Valor R\$ 0,00. Vigência: da data de publicação até 31/12/2028.

2 cm -24 2204348 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PMMG – CAP – Publicação do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 9485451/2025 – Partes: PMMG x MÉRITO BRINDES E PREMIAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.883.166.0001-73; Objeto: prorrogação do prazo de execução do contrato pelo prazo de 32 dias, que passará de09 de abril de 2026 para 11 de maio de 2026, bem como a prorrogação da vigência contratual para 25 de junho de 2026.

2 cm -24 2204362 - 1

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO PMMG-10º RPM X CONSEP DE PATOS DE MINAS

Objeto: diversos objetos de informática, comunicação e mobiliário para uso no COPOM/10º RPM, município de Patos de Minas/MG. Valor: R\$ 161.155,10. Vigência: 60 meses a partir de 05/03/2026.

1 cm -24 2203936 - 1

EXTRATO DE CONTRATO

PMMG – CAP – Processo de Compra 1250133 000007/2026. Publicação do Contrato Nº 9504043/2026. Objeto: Aquisição de 03 (três) backdrops retráteis modelo pop-up(pantográfico), com personalização gráfica institucional da Polícia Militar de Minas Gerais, confeccionados em tecido de alta qualidade, no formato 225 cm x 225 cm, sob a forma de entrega íntegra, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos. PMMG x ALLURE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 60.313.736/0001-41. R\$ 8.941,98 (oito mil novecentos e quarenta e um reais e noventa e oito centavos). Vigência: 28/04/2026 a 27/05/2026.

3 cm -24 2203968 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PMMG-12º RPM x HELP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. Pregão 03/2024 - Processo de Compra 1259968 14/2024 - Contrato nº 9437068. Objeto: Contratação de serviços de conservação e limpeza. Objeto: Alteração daCLÁUSULA QUARTA – PREÇO: Reajuste de Preços Valor global do contrato: R\$100.362,83.

2 cm -24 2203983 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO

PMMG – 6º RPM/8º BPM x COFEDIL-Comercial Fernão Dias LTDA, situado no município de Oliveira/MG – Convênio nº 06/2026. Objeto: Cooperação mútua. Vigência: 17/04/2026 até 31/03/2027. Valor: R\$ 7.560,00.

1 cm -24 2204132 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM

RESUMO DE HABILITADOS PESSOA JURÍDICA

O Cel PM QOR André Luís Dias Machado, Diretor de Saúde do IPSM, (delegação conforme disposto no art. 36º, do Decreto Estadual nº 48.064, de 16/10/2020 e Portaria 941/2021- DG/IPSM de 04/02/2021), cumprindo os dispostos nos subitens 7.5.3; 7.5.8 e 7.5.9 do Edital de Credenciamento nº 01/2025, divulga os interessados HABILITADOS e CONVOCADOS em credenciar-se no Sistema de Saúde da PMM-CBMMG-IPSM no âmbito da região da Polícia Militar/MG. Data: 24/04/2026

4º RPM – Juiz de Fora

Município	Interessado	Categoria
Merces	Amas - Atendimento Multidisciplinar em Artes e Saúde Ltda	Serviço de Psicologia

18º RPM – Poços de Caldas

Município	Interessado	Categoria
Bandeira do Sul	Moldare Saúde ao Seu Alcance Ltda(Matriz)	Serviço de Fisioterapia

6 cm -24 2204365 - 1

TERMO ADITIVO

Quarto termo aditivo ao contrato de Nº 9442768/2024, que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais e a FUNDAÇÃO GUIMARÃES ROSA.; Do objeto: Promover alterações no Contrato nº 9442768/2024 de prestação de serviços contínuos para operacionalização de atividades inerentes à assistência à saúde, serviços especializados em gestão de processos de saúde, processos administrativos e técnicos, com alocação de mão de obra exclusiva e especializada para atuação nas dependências do Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais (HPM), Centro Odontológico da Polícia Militar de Minas Gerais (CODONT) e nos Núcleos de Atenção Integral à Saúde (NAIS) do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 135, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.; Do preço: O valor anual estimado desta contratação é de R\$ 31.859.146,19.; Da atualização do valor da garantia: Fica alterado o valor da Garantia da Execução Contratual em R\$ 1.592.957,31, equivalente a 5% do valor estimado desta contratação, ou seja, R\$ 31.859.146,19.; Da dotação orçamentária: 2121 10 122 705 2017 0001 3 3 90 3702 0 60 1, 2121 10 302 006 4008 0001 3 3 90 3702 0 50 1, 2121 10 302 006 4009 0001 3 3 90 3702 0 60 1.; Das demais cláusulas: Permanecem mantidas, ratificadas, inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e Termos Aditivos anteriores não alterados pelo presente Instrumento.; Da publicação: A publicação do extrato do presente instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no respectivo site oficial do IPSM, correrá às expensas do CONTRATANTE; A publicação do extrato do presente instrumento, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como no respectivo site oficial do IPSM, correrá às expensas do CONTRATANTE; A divulgação deste aditamento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, é condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Do foro: Belo Horizonte.; Data: 24/04/2026.; Por contratante: André Luis Dias Machado, Cel. PM QOR Diretor de Saúde Autoridade Competente/Ordenador de Despesas.; Por contratada: Pedro Seixas da Silva Representante Legal da Fundação Guimarães Rosa - FGR.

8 cm -24 2204211 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 9502661/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 1511189 64/2026

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1510.01.0303978/2025-27

Partes: EMG/Polícia Civil e a Pessoa Jurídica TOYOTA DO BRASIL LTDA. Do objeto: fornecimento de VEICULO SUV HÍBRIDO CONVENCIONAL ATRAVÉS DO PREGÃO N.º 052/2025, ATA N.º 059/2025 E RECURSO DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL. Valor total: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Vigência: A vigência do contrato inicia-se na data de sua assinatura, produzindo efeitos até o dia da realização do último pagamento devido. Dotação Orçamentária: 1511.06.181.032.4060.0001.4.4.90.52.17.0.98.1. Foro: B.Hte/MG. Assinatura: 23/04/2026. Signatários: Andrea Mendes de Souza Abood (P/Contratante) e Danilo Bottechia Massini (P/Contratada).

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR

PMMG - EM/14º RPM. Cotação Eletrônica; Processo de Compras 1259969 7/2026; UE: 1250086; Objeto: Materiais para o 55ºBPM, localizado em Pirapora/MG, conforme especificações do Termo de Referência. Data de início para recebimento das propostas: entre 10h11min de 24/04/2026 até às 08h00min do dia 30/04/2026. Data/hora de abertura e fechamento da sessão de lances da cotação eletrônica: entre 08h00min até às 14h00min do dia 30/04/2026. ID contratação PNCP: 16695025000197-1-000161/2026.

2 cm -24 2204015 - 1

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

PMMG-9ºRPM – O Ten Cel PM, Ordenador de Despesas substituto da 9º RPM, resolve publicar o processo licitatório de compras n. 1259760 00007/2026– 9º RPM, na modalidade dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, para a compra de camisas destinadas ao atendimento das demandas do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD), no âmbito da 9ª Região de Polícia Militar (9º RPM), conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no termo de referência e demais documentos anexos. Data do certame: 30/04/2026, às 08h00. Os documentos encontram-se disponíveis gratuitamente no siteo https://compras.mg.gov.br/.

3 cm -24 2203956 - 1

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº 9437111/2024 DE SERVIÇO E FORNECIMENTO

Firmado entre o ESTADO DE MINAS GERAIS por meio do(a) PMMG e o(s) fornecedor(es) 27.056.617/0001-85 - HELP SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, Processo nº 1259969 000021/2024, Pregão eletrônico. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA nas dependências do 55º BPM. Valor do reajuste: R\$ 3.505,28. Dotação(oes) Orçamentária(s) nº: 1251.06.181.137.4365.0001.339037.01.0.60.2. Assinatura: 22/04/2026. Signatários: pela contratada LETÍCIA CAMILA RODRIGUES pela contratante ALEXANDRE SILVA E CASTRO, CEL PM.

3 cm -24 2204440 - 1

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

A PMMG/CAA-1 e a SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA DE BELO HORIZONTE - SLU/PBH, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.998/0001-25, Inscrição Estadual 062.173.487.0051, realizam o 1º Termo Aditivo relativo ao contrato Nº 9452444/2025. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação contratual de Prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, até a data de 21/04/2027, e o Reajuste de Valores conforme solicitação expressa da CONTRATADA.

2 cm -24 2204076 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Pregão eletrônico nº 1511189 30/2026 Sei :1510.01.0035894/2026-55 Objeto: Compra de materiais de limpeza e higiene pessoal para a Polícia Civil de Minas Gerais. Lote 01: Fracassado Lote 01: Empresa Vencedora: USUAI PRODUTOS DE LIMPEZA, DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI. Valor homologado: R\$ 131.945,38 (cento e trinta e um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito)

Belo Horizonte, 24 de abril de 2026.

Antônio Cipriano das Neves Silva

Diretor de Aquisições

PREGÃO ELETRÔNICO 1511189-25/2026

CONVOCAÇÃO - PROVA DE CONCEITO (POC)

Fica formalmente CONVOCADA a empresa licitante classificada em primeiro lugar para a realização da Prova de Conceito (POC), a ocorrer no dia 15 de maio de 2026, às 08h00, na sala do SETARIM, nas dependências do Instituto de Identificação de Minas Gerais (IIMG), situado na Avenida Augusto de Lima, nº 1833, Barro Preto, Belo Horizonte/MG, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 1511189-25/2026. Informa-se, ainda, que o banco de dados necessário à realização da Prova de Conceito será disponibilizado pelo CONTRATANTE em mídia física na mesma data (15/05/2026), momento em que será iniciada a contagem do prazo de até 32 (trinta e duas) horas para a carga inicial, distribuídas em até 04 (quatro) dias, com jornadas diárias de 08 (oito) horas, durante o expediente normal. Os prazos se darão conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA	
Carga Inicial da Base	Dias 15, 18, 19 e 20 de maio de 20